DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4
Atos Administrativos 6
Editais de notificação 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5568 de 15 de dezembro de 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente para o exercício de 2.023.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando o que determina a Lei Municipal nº 3.334/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente para o exercício de 2023, Crédito Adicional Especial, o qual será identificados com o sinal (+).

Artigo 2º O Crédito Adicional Especial mencionado no artigo 1º, terá recurso proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, a qual será identificada com o sinal de (-).

01	Prefeitura					
0109	Secretaria Municipal de Infraestrutura					
010902	Serviços Urbanos					
01090201	Setor de Obras e Serviços					
834	4.5.90.61.00	1.545.200.221.037	01.110.000	Aquisição de Imóvel	(+)	60.000,00
01	Prefeitura					
0105	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento					
010501	Finanças					
01050101	Finanças e Planejamento					
291	9.9.99.99.00	9.999.999.990.000	01.110.000	Reserva de Contingência	(-)	60.000,00

TOTAL DE CRÉDITO ABERTO POR ANULAÇÃO	**(+)**	**60.000,00**
TOTAL ANULADO	**(-)**	**60.000,00**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 15 de dezembro de 2.023

CÉLIO RONALDO GOMES DE LIMA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Assinado por 1 pessoa: CÉLIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B1D4-B432-101C-2961 e informe o código B1D4-B432-101C-2961

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B1D4-B432-101C-2961

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CÉLIO RONALDO GOMES DE LIMA (CPF 111.XXX.XXX-36) em 15/12/2023 14:49:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B1D4-B432-101C-2961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 371, de 18 de dezembro de 2.023.

Dispõe sobre autorização para servidor dirigir veículos oficiais.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o despacho 6 no memorando 12.484/2023, da Secretária Municipal de Saúde, solicitando autorização para o servidor abaixo identificado dirigir veículos oficiais;

Considerando a necessidade da realização de serviços fora do setor com a utilização de veículos oficiais, inclusive para a realização dos serviços de Telemedicina, o qual viabiliza custos e otimiza os atendimentos prestados aos pacientes que buscam pelo serviço de saúde municipal;

Considerando que o servidor possui Carteira Nacional de Habilitação em categoria compatível com os veículos que realizam esses serviços, e firma Termo de Responsabilidade para utilização de veículo oficial,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica o servidor **Daniel Mattocheck**, autorizado a dirigir veículos oficiais para execução da responsabilidade ora designada, ficando vedada a utilização dos veículos para atender interesses particulares ou que não tenham relação com as atribuições designadas nesta Portaria.

Parágrafo único- Ficará a encargo da Secretaria Municipal de Saúde a correta utilização dos veículos oficiais destinados a serviço do servidor, devendo o mesmo seguir todos os procedimentos adotados pela Administração Pública quanto ao controle da frota de veículos bem como respeitar a legislação de trânsito e cumprir os demais deveres, conforme termo de responsabilidade firmado pelo servidor que é parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 18 de dezembro de 2.023.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B0C4-F86E-18E4-5590 e informe o código B0C4-F86E-18E4-5590

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, **Daniel Mattocheck**, servidor público da Prefeitura Municipal de Itaberá, ocupante do cargo de Agente de Saúde, através deste Termo **declaro** estar ciente dos deveres decorrentes da utilização de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Itaberá, **responsabilizando-me em especial**:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, quando houver, não o utilizando em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Itaberá, 18 de dezembro de 2.023.

_____
Daniel Mattocheck

Testemunhas:

Nome_____ Nome_____

RG_____ RG_____

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B0C4-F86E-18E4-5590 e informe o código B0C4-F86E-18E4-5590

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA – REURB

Processo Administrativo: Memorando 6.144/2023

Núcleo Urbano Informal Consolidado "PEDRA BRILHANTE" (anterior MILTON COUTO) – ITABERÁ(SP).

Saibam quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que o Município de Itaberá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 46.634.374.0001/60, instaurou o procedimento administrativo de regularização fundiária do núcleo urbano informal "PEDRA BRILHANTE" (anterior Milton Couto) e que referida regularização fundiária envolverá a seguinte área, que é objeto das Matrículas 34.623 e 34.917, do CRI de Itapeva:

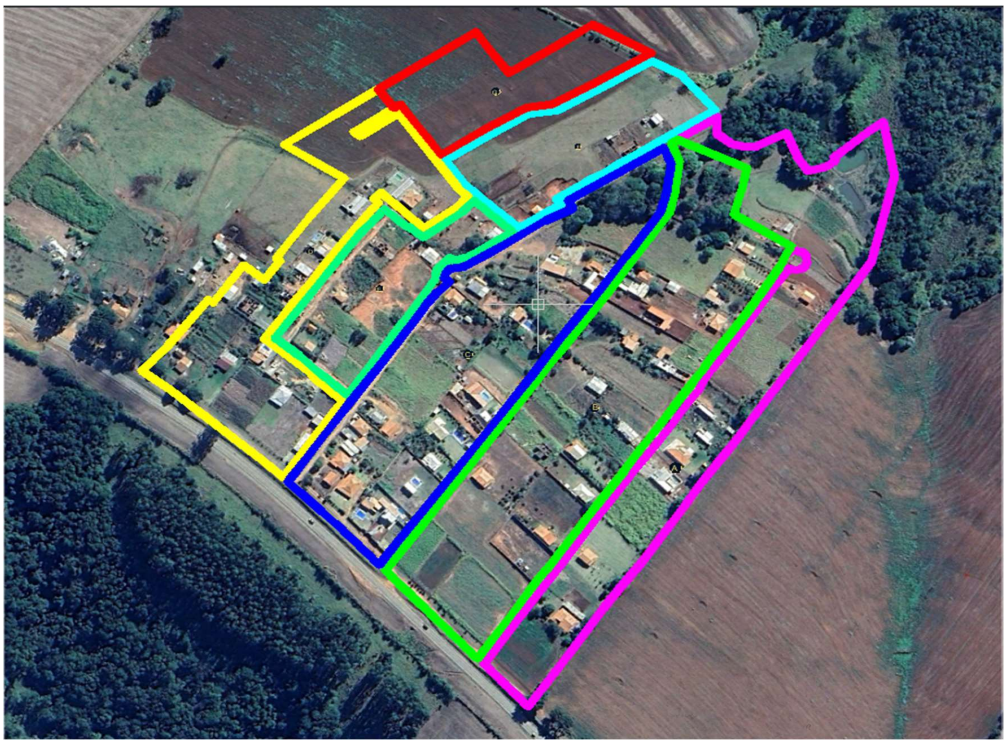

Assim, tem a presente publicação a finalidade de **NOTIFICAR** os possíveis interessados e eventuais proprietários e confrontantes que ainda não foram pessoalmente notificados ou encontrados.

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C478-2F3E-1A62-14DB e informe o código C478-2F3E-1A62-14DB

Àqueles que se sentirem prejudicados deverão comparecer no Paço Municipal, mediante prévio agendamento pelo telefone (15) 3562-1222, para tomarem conhecimento do procedimento administrativo, plantas, projetos e demais documentos, ou, se preferirem, impugnar o procedimento municipal, em **até 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital.

Por fim, em obediência ao quanto previsto na Lei Nacional n. 13.465, de 11 de julho de 2017, para que não se alegue ignorância ou desconhecimento, o Município de Itaberá(SP) adverte que o silêncio dos aqui notificados será considerado concordância à regularização fundiária promovida e a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Em, Paço Municipal, data da assinatura eletrônica.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C478-2F3E-1A62-14DB e informe o código C478-2F3E-1A62-14DB